



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 258/95

Autoriza o Prefeito Municipal firmar convenio com o Banco do Estado de Minas Gerais S/A BENGGE, para instalação de uma unidade Bancária do Município.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste aprovou e eu, Otaviano Teixeira de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais S/A BENGGE destinado a implantação de uma Unidade Bancária bem como assumir as seguintes despesas:

- Fornecimento de imóvel e pagamento de despesas de reforma e adaptação, linha telefônica, taxas de água e luz, impostos decorrentes de ocupação do imóvel.

Art.2º- As despesas decorrentes da assinatura de mencionado convenio correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 21 de março de 1995.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.